



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

LEI Nº 2.332, DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

Denomina logradouro público e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**DÁRIO BOTREL DE FIGUEIREDO**”, a Rua 07, com início na Estrada Três Pontas – Espera e término em área não loteada, do Loteamento Jardim das Acácias.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 29 de agosto de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal